



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia - Al
CEP - 57425-000 - (82) 3533-1120



LEI N.º 365/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), destinados ao desenvolvimento do Programa “Criança Feliz”, no âmbito do Município de Jaramataia, em adequação da Lei Municipal nº 357/2016 ao Orçamento vigente, consoante especificação a seguir.

08	PODER EXECUTIVO
81	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0003	Cidadania para Todos
6.037	Programa Criança Feliz

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.9.04/2000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 53.500,00
3.1.9.14/2000	Diárias	R\$ 3.000,00
3.1.9.30/2000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.1.9.36/2000	Outros Serviços de Terceiro – PF	R\$ 3.000,00
3.1.9.39/2000	Outros Serviços de Terceiro – PJ	R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 67.500,00

Art. 2.º Fica inserido na Lei Orçamentária vigente anexos da receita orçamentária, os itens de receita abaixo discriminados:

4.1.3.2.5.01.10.00.00.0000	Receita de Remuneração - 2.000 - SUAS	R\$ 500,00
Bancário de recurso do FNAS		
4.1.7.2.1.34.19.00.00.0000	Programa Criança Feliz - 2.000 - SUAS	R\$ 67.000,00
TOTAL		R\$ 67.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA


R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramatãia - AL
CEP - 57425-000 - (82) 3533-1120



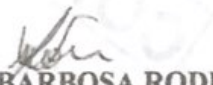
Art. 3.º A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionado a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º A ação do artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Esta Lei Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 08 de agosto de 2017.


WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração